

Recebi, dia 30.08.2021  
Fco Memião da Silva Filho

À Comissão Permanente de Licitação de Baturité-CE

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

CONCORRÊNCIA Nº 2206.01/2021

**PROURBI PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** ("PROURBI"), amplamente qualificada nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, com fulcro na alínea " a " do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante: CAEC SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 00.692.537/0001/-60, com base nos argumentos, fáticos e jurídicos, a seguir enfatizados:

1

**I-DOS FATOS SUBJACENTES**

Acudindo ao chamamento desse município para o certame licitacional susografado, a recorrente, dele veio participar. Sucede que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada a empresa: CAEC SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 00.692.537/0001/-60, ao arreo das normas edilícias.

**II - DAS RAZÕES DA REFORMA**

De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que as licitantes deveriam apresentar, conforme item abaixo:

7.2.13 - Comprovação de a proponente possuir, como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, pelo menos 1 (um) engenheiro eletricista devidamente

Av Senador Virgílio Távora nº999 - Loja 01 - Aldeota - Fortaleza - Ceará - CEP: 60.170-079  
Fone: (85)99994.3150 - CNPJ: 20.964.420/0001-03 - E-mail: licitacao@prourobi.com.br



registrado no CREA e 1 (um) Arquiteto e Urbanista, devidamente registrado no CAU, legalmente habilitados, detentor(es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**, que comprove a execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, observando os serviços de maior relevância técnica. É vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes. Entende-se como itens de maior relevância, os itens descritos abaixo:

- a) Operacionalização de Software em sistema de iluminação pública; com estrutura para funcionamento de call center visando atendimento ao cidadão, com quantidade mínima de 6 (seis) meses .
- b) Execução de obras de ampliação e melhorias envolvendo sistemas de iluminação pública utilizando tecnologia LED; com instalação luminárias de até 200w; com vida útil mínima de 50.000 horas, temperatura de cor de até 4000/5000k, com certificação (Inmetro/Procel/ABNT).
- c) Elaboração de Projetos Executivos para obras de melhorias utilizando sistema informatizado específico para a Gestão da Iluminação Publicação (IP)
- d) Gerenciamento de Sistemas de Iluminação Pública; com pelo menos 2.284 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro) pontos, incluindo manutenção com fornecimento de material, em redes elétricas com sistema de alimentação aéreo e/ou subterrâneo, inclusive atestados de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- e) Instalação de Luminária de Led preparada para Telegestão;

2

Com isso, analisando a habilitação da proponente, CAEC SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 00.692.537/0001/-60, percebemos que a mesma não apresentou o documento supracitado. Apresentou apenas um Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, cadastrada em 09/08/2021, vejamos a seguir o trecho do documento apresentado:





Handwritten mark or signature.

**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil  
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

SN102728100  
Verificar Autenticidade

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**1.1 Arquiteta(a) e Urbanista**

Nome Civil/Social: WALDIR CARVALHO CPF: 548.752.262-15 Tel: (31) 99177-8710  
Data de Registro: 06/04/2017 Registro Nacional: 891677473 E-mail: WALDIR\_CARVALHO@HOTMAIL.COM

**2. DETALHES DO RRT**

IP do RRT: 0211027281001 Forma de Registro: FISCAL  
Data de Cadastro: 09/08/2021 Tipo de RRT: NÃO TÉCNICO  
Modelo de RRT: S&P (Sociedade Simples) Forma de Partilhação: INDIVIDUAL  
Data de Registro: 09/08/2021

**3.1 Valor do RRT**

Valor de Taxa de Expediente: R\$11,91 Paga em: 09/08/2021  
Valor de Taxa Excepcional: R\$27,99 Paga em: 09/08/2021  
Total Pago: R\$39,90

**3. DADOS DO CONTRATO**

**3.1 Contrato**

IP do RRT: 0211027281001 CNPJ: 04.814.440/0001-26 Data de Cadastro: 06/04/2017  
Valor de Cadastro: R\$11,91 Data de Expediente: 09/08/2021

3

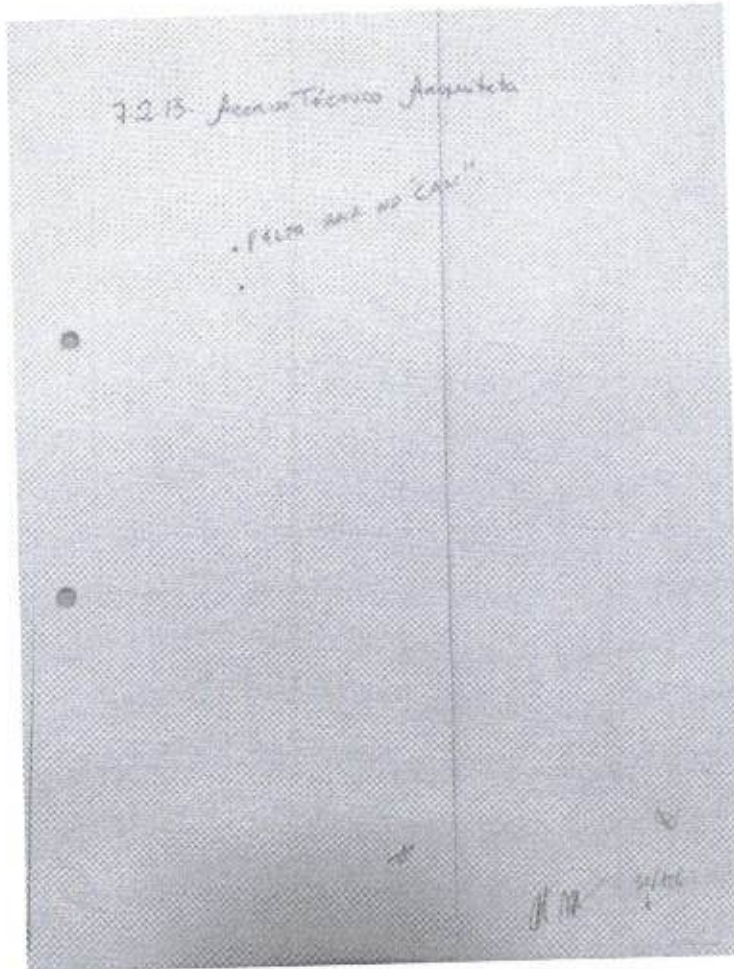
Segundo o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU, o documento acima apresentado, é a condição do Registro de Responsabilidade Técnica que é feito fora dos prazos legais determinados pela Resolução CAU/BR nº 91/2014.

O registro das atividades do grupo Execução deve ser feito antes do seu início e para as atividades dos demais grupos, como Projeto ou Gestão, por exemplo, até a sua conclusão. O que nos faz concluir que a empresa em epigrafe não possui **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, que comprove a execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação,** legalmente habilitado, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, descumprindo claramente a exigência do item 7.2.13 do edital.

Ainda sobre a temática apresentada, podemos afirmar com convicção que a empresa licitante, ainda está na espera da legalização do Registro da **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**, para comprovar a experiência em características semelhantes ao objeto licitado. Vejamos a seguir um documento apresentado:

Av Senador Virgílio Távora nº999 - Loja 01 - Aldeota - Fortaleza - Ceará - CEP: 60.170-079  
Fone: (85)99994.3150 - CNPJ: 20.964.420/0001-03 - E-mail: licitacao@prourobi.com.br

Handwritten signature.



No documento acima apresentado pela licitante, demonstra claramente e de maneira bem óbvia que a empresa não atende o item 7.2.13 do edital, no acervo técnico da Arquiteta.

A Comissão de Licitação, sem maiores considerações, acabou por habilitar a empresa, reputando cumprida a exigência de que se cogita.

E sabido de todos que a prova do cumprimento de toda e qualquer exigência editalícia deve ocorrer na época oportuna, não podendo relegar-se para o futuro a apresentação de documento que deveria integrar o envelope pertinente à habilitação. Aliás, o § 3º, do art. 43, da Lei nº 8666/93, deixa patente a impossibilidade de ser incluído documento posteriormente à fase apropriada.





*[Handwritten mark]*

De outra parte, a conduta voltada à aceitação de apresentação de documento de forma extemporânea viola o princípio da isonomia que deve presidir todo e qualquer procedimento licitatório ( art. 3º, da Lei nº 8666/93 ).

### III - DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito, para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa: CAEC SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 00.692.537/0001/-60, inabilitada para prosseguir no pleito. Nestes termos, espera deferimento.

De Fortaleza/CE, 30 de agosto de 2021.

**PROURBI PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

**Eudes Lucinio Moreira Lima**

5



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201636874

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **PROURBI PROJETOS, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2000266380

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

**FORTALEZA**

Local

**9 Dezembro 2020**

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)



Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.



\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidentes da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5501618 em 11/12/2020 da Empresa PROURBI PROJETOS, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, Nire 23201636874 e protocolo 201642484 - 04/12/2020. Autenticação: 54CF908EE01983738E2CA324627FC8958294249. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/164.248-4 e o código de segurança UHSr. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

*Lenira Cardoso de Alencar Seraine*  
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/164.248-4	CEP2000266380	04/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
095.624.434-34	EUDES LUCINIO MOREIRA LIMA

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1





**Prouربی Projetos, Construções e Serviços Ltda.**  
**7º Aditivo ao Contrato Social**  
**CNPJ. 20.964.420/0001-03**  
**NIRE nº 23201636874**



Pelo presente instrumento particular de alteração, o abaixo assinado:

**Eudes Lucínio Moreira Lima**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 13/02/1951, natural de Fortaleza/CE, empresário, portador do RG nº 2006010172483 SSP/CE, inscrito no CPF: 095.624.434-34, residente e domiciliado na Rua Leonardo Mota, nº 1645, Apt. 1302, Bairro Aldeota, CEP. 60170-041, Fortaleza, Ceará e

**Alexandre Pessoa Lima**, brasileiro, empresário, solteiro, maior, nascido em 07/08/1984, natural de Fortaleza/CE, portador do RG nº 98002384796 SSP/CE, inscrito no CPF nº 007.626.093-38, residente e domiciliado na Rua Leonardo Mota, nº 1645, apt. 1302, Bairro Aldeota, CEP. 60170-041, Fortaleza, Ceará;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada Prouربی Projetos, Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ. 20.964.420/0001-03, com sede na Av. Dom Luís, nº 609, sala 304, Bairro Meireles, CEP. 60160-230, Fortaleza, Ceará, constituída por contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, por despacho em 03/09/2014, sob o NIRE 23201636874, resolvem alterar o mencionado contrato nos termos adiante grafados:

**Cláusula Primeira:**

O endereço da sede era na Av. Dom Luís, nº 609, sala 304, Bairro Meireles, CEP. 60160-230, Fortaleza, Ceará e agora passará a ser na Av. Senador Virgílio Távora, nº 999, loja 01, Bairro Aldeota, CEP. 60170-250, Fortaleza, Ceará.

**Cláusula Segunda:**

Ficam ratificados em todos os termos, as cláusulas e condições do seu contrato de constituição de firma e aditivos posteriores, não revogados e modificados por este instrumento.

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA**  
**PROURBI PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ. 20.964.420/0001-03**

**Eudes Lucínio Moreira Lima**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 13/02/1951, natural de Fortaleza/CE, empresário, portador do RG nº 2006010172483 SSP/CE, inscrito no CPF: 095.624.434-34, residente e domiciliado na Rua Leonardo Mota, nº 1645, Apt. 1302, Bairro Aldeota, CEP. 60170-041, Fortaleza, Ceará e

**Alexandre Pessoa Lima**, brasileiro, empresário, solteiro, maior, nascido em 07/08/1984, natural de Fortaleza/CE, portador do RG nº 98002384796 SSP/CE, inscrito no CPF nº 007.626.093-38, residente e domiciliado na Rua Leonardo Mota, nº 1645, apt. 1302, Bairro Aldeota, CEP. 60170-041, Fortaleza, Ceará;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada Prouربی Projetos, Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ. 20.964.420/0001-03, com sede na Av. Senador Virgílio Távora, nº 999, loja 01, Bairro Aldeota, CEP. 60170-250, Fortaleza, Ceará, constituída por contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, por despacho em 03/09/2014, sob o NIRE 23201636874, resolvem alterar o mencionado contrato nos termos adiante grafados:

**Cláusula Primeira**

A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de PROURBI – PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76. Tem como nome fantasia Prouربی Projetos, Construções e Serviços.





**Proubi Projetos, Construções e Serviços Ltda.**  
**7º Aditivo ao Contrato Social**  
**CNPJ. 20.964.420/0001-03**  
**NIRE nº 23201636874**



**Cláusula Segunda**

A sociedade tem sua sede e domicílio na Av. Senador Virgílio Távora, nº 999, loja 01, Bairro Aldeota, CEP. 60170-250, Fortaleza, Ceará, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

**Cláusula Terceira**

A empresa tem por objeto social:

- Instalação e manutenção elétrica (CNAE 4321-5/00);
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas (CNAE 4329-1/04);
- Serviços de engenharia especializados para construção (CNAE 7112-0/00);
- Serviços de arquitetura (CNAE 7111-1/00);
- Obras de urbanização em ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00).

**Cláusula Quarta**

A sociedade iniciou suas atividades em 03/09/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).

**Cláusula Quinta**

O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), correspondente a 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada, já totalmente integralizadas em moeda corrente do país e assim distribuídas:

- Ao sócio Eudes Lucínio Moreira Lima, cabem 70.000 (setenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada e
- Ao sócio Alexandre Pessoa Lima, cabem 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada.

Sócios	Quotas	Valor em R\$
Eudes Lucínio Moreira Lima	70.000	700.000,00
Alexandre Pessoa Lima	30.000	300.000,00
<b>Total</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000,00</b>

**Cláusula Sexta**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

**Parágrafo Único:** Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC o artigo 997 inciso III, do Código Civil, Lei nº. 10.406/02.

**Cláusula Sétima**

As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a outros sem o expresso consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda.

**Parágrafo Primeiro:** No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, no todo ou em parte, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados dentro da modalidade e acordo firmado na época.

**Parágrafo Segundo:** A admissão de novos sócios, em caso de um dos sócios desejar negociar parte de sua participação no capital da sociedade, só se dará após a observação do parágrafo primeiro desta cláusula e haver concordância da sociedade para o novo sócio à ser admitido.

**Parágrafo Terceiro:** Observados os parágrafos anteriores desta cláusula, sem prejuízos para a sociedade, pode ser admitido na sociedade, a participação de sócios, a saber: pessoas físicas ou jurídicas, assumindo os mesmos, todas as responsabilidades e obrigações da cláusula sexta na proporção da importância a que tiverem no capital social da sociedade.

**Prouربی Projetos, Construções e Serviços Ltda.**  
**7º Aditivo ao Contrato Social**  
**CNPJ. 20.964.420/0001-03**  
**NIRE nº 23201636874**



**Cláusula Oitava**

A sociedade é gerida e administrada pelo sócio **Eudes Lucínio Moreira Lima**, que representa a sociedade ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente, vedado o uso do nome comercial da empresa em assuntos alheios aos interesses da sociedade ora constituída, seja em favor de qualquer um dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerara ou alienar bens imóveis da sociedade ou avales, que dependerá da assinatura em conjunto de todos os sócios.

**Parágrafo Primeiro:** Nos termos do art. 1.061 da Lei n. 10.406/2002, fica permitida a alteração deste instrumento para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por maioria nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo:** Fica facultado ao sócio administrador, nomear procurador para período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores, bem como suas limitações.

**Cláusula Nona**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, as sócias procederão à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, conforme previsto no art. 1.065 da Lei nº. 10.406/02.

**Parágrafo Primeiro:** A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, que poderá ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula Décima**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, da Lei 10.406/02.

**Cláusula Décima Primeira**

Em caso de declaração judicial de falência de um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante do capital social, o montante da importância de sua participação será apurado em balanço extraordinário ao exercício fiscal, e reembolsado na forma do parágrafo primeiro da cláusula sétima ou de acordo com a decisão judicial.

**Cláusula Décima Segunda**

No caso de falecimento de qualquer um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante, a sociedade não se dissolverá, continuando suas operações por seus herdeiros ou sucessores legais, salvo vontade expressa e voluntária dos mesmos de não se vincularem à sociedade, caso em que se fará o balanço de encerramento e proceder-se-á a extinção da sociedade.

**Cláusula Décima Terceira**

O administrador declara, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.





**Prouربی Projetos, Construções e Serviços Ltda.**  
**7º Aditivo ao Contrato Social**  
**CNPJ. 20.964.420/0001-03**  
**NIRE nº 23201636874**



**Cláusula Décima Quarta**

Os sócios poderão de comum acordo, a qualquer tempo, fixar por períodos nunca inferiores a 12 (doze) meses, de conformidade com a Lei, uma retirada mensal pelo exercício da administração da sociedade a título de "Pró-Labore", repetindo as limitações legais vigentes, considerando-a como despesa da sociedade.

**Cláusula Décima Quinta**

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

**Cláusula Décima Sexta**

Fica eleito o Foro de Fortaleza/CE, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em uma única via, devendo ser encaminhada ao órgão competente para o devido registro e arquivamento.

Fortaleza, 30 de novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Eudes Lucínio Moreira Lima**

\_\_\_\_\_  
**Alexandre Pessoa Lima**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



GA

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/164.248-4	CEP2000266380	04/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
007.626.093-38	ALEXANDRE PESSOA LIMA
095.624.434-34	EUDES LUCINIO MOREIRA LIMA

Junta Comercial do Estado do Ceará







CS

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PROURBI PROJETOS, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, de NIRE 2320163687-4 e protocolado sob o número 20/164.248-4 em 04/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5501618, em 11/12/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jose Airton Gonçalves Alves.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
095.624.434-34	EUDES LUCINIO MOREIRA LIMA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
095.624.434-34	EUDES LUCINIO MOREIRA LIMA
007.626.093-38	ALEXANDRE PESSOA LIMA

Fortaleza, Sexta-feira, 11 de Dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Jose Airton Gonçalves Alves, Servidor(a) Público(a), em 11/12/2020, às 06:13 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/164.248-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, Sexta-feira, 11 de Dezembro de 2020





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA SAÚDE  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS  
 CADEIA NACIONAL DE LABORATÓRIOS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1673931986



NOME  
 EUDES LUCÍNIO MOREIRA LIMA

DOC. IDENTIDADE / OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  
 2006010172463 - SSP/DF - CE

CPF  
 095.624.434-34

DATA NASCIMENTO  
 13/02/1978

FILIAÇÃO  
 JOSÉ EUDES DA SILVA LIMA  
 ANTONIETA MOREIRA LIMA

RESUMO  
 AGC  
 CATAM: AD

Nº PROTOCO  
 01834560411

VALIDADE  
 16/03/2022

1ª HABILITAÇÃO  
 19/01/1978

OBSERVAÇÃO  
 SEM OBSERVAÇÃO

*[Handwritten Signature]*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO  
 22/03/2022

*[Handwritten Signature]*  
 ASSINATURA DO EMITENTE

86820540363  
 CE169932290

CEARA

1º Ofício de Notícias e Protocolo  
 Av. Santos Dumont, 257 - Fone: 3457-6400  
 UNIDADE DE CONTROLE DE QUALIDADE

A presente cópia fotostática é copia original exibido nestas notas. Dou fé. Emol: 1,51 - Fomento: 0,00 - FANCORP: 0,00

04 AGO 2022

LEDS AUTENTICAÇÃO N.º 857258

CAULOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - 28430  
 PETROUNE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto  
 WERBSTER BEZERRA FROTA - Substituto  
 FRANCISCA HELENA T. DAMELLI - Esc. - CPF: 07395



**CAU/BR**

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES EXTEMPORANEO

SI11027263100



Verificar Autenticidade

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO****1.1 Arquiteto(a) e Urbanista**

Nome Civil/Social: MALENA GONÇALVES DE CARVALHO

CPF: 949.752.562-15

Tel: (91) 98177-6710

Data de Registro: 06/04/2017

Registro Nacional: 00A1627473

E-mail: MALENA\_CARVALHO@HOTMAIL.COM

**2. DETALHES DO RRT**

Nº do RRT: SI11027263100CT001

Data de Cadastro: 02/08/2021

Forma de Registro: INICIAL

Tipologia:  
NÃO SE APLICA

Modalidade: RRT SIMPLES Extemporâneo

Data de Registro: 09/08/2021

Forma de Participação: INDIVIDUAL

**2.1 Valor do RRT**

Valor de Taxa de Expediente: R\$97,95

Valor de Taxa Extemporâneo: R\$97,95

Total Pago: R\$195,90

Pago em: 03/08/2021

Pago em: 06/08/2021

**3. DADOS DO CONTRATO****3.1 Contrato**

Nº do RRT: SI11027263100CT001

CPF/CNPJ: 05.061.494/0001-38

Nº Contrato:

Data de Início:  
06/07/2020

Contratante: ENDICON ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

Valor de Contrato: R\$ 6.037,50

Data de Celebração:  
06/07/2020Previsão de Término:  
06/07/2021**3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico**

CEP: 66060230

Logradouro: GOVERNADOR JOSÉ MALCHER - DE 1209/1210 A 2489/2490

Bairro: NAZARÉ

UF: PA

Nº: 1622

Complemento:

Cidade: BELÉM

Longitude:      Latitude:

**3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DE GESTÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E OPERAÇÃO DO SISTEMA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**3.1.3 Declaração de Acessibilidade**

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

68/126





RRT SIMPLES EXTEMPORANEO  
SI11027263100



Verificar Autenticidade



**3.1.4 Dados da Atividade Técnica**

Grupo: GESTÃO  
Atividade: 3.4 - GERENCIAMENTO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Quantidade: 92876  
Unidade: unidade

**4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO**

**4.1.1 RRT's Vinculados**

Número do RRT	Forma de Registro	Contratante	Data de Registro	Data de Pagamento
Nº do RRT: SI11027263100CT001	INICIAL	ENDICON ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	02/08/2021	06/08/2021

**5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

**6. ASSINATURA ELETRÔNICA**

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista MALENA GONÇALVES DE CARVALHO, registro CAU nº 00A1627473, na data e hora: 02/08/2021 18:14:06, com o uso de login e de senha. A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode. Documento Impresso em: 09/08/2021 às 08:48:18 por: siccau, ip 10.128.0.1.

1226  
65/126

7.2.13- Acervo Técnico Arquiteta



FALTA SAIR NO "CAU" !

~~✗~~

~~✗~~

30/126  
✗